DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - https://www.defensoriapublica.pr.def.br/

RESOLUÇÃO Nº 128 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Designa extraordinariamente os/a defensores/a públicos/as Ingrid Lima Vieira e Saymon de Oliveira Ferreira.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO os Editais AEMA n° 002/2025 e n° 003/2025;

CONSIDERANDO a participação do defensor público Saymon de Oliveira Ferreira no Programa Justiça no Bairro realizado na cidade de Pontal do Paraná/PR, entre os dia 20 e 22 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a participação da defensora pública Ingrid Lima Vieira no evento itinerante Paraná em Ação, na cidade de Paranaguá/PR, entre os dia 26 e 28 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o pedido formulado por meio do Processo SEI! n.° 25.0.000001749-6,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, de forma retroativa, a defensora pública **INGRID LIMA VIEIRA**, sem prejuízo de suas atribuições originárias, para realizar as providências judiciais e extrajudiciais necessárias relativas aos atendimentos realizados entre os dias **26/02/2025** e **28/02/2025**, cuja lista segue abaixo:

Atendimentos Solar n° 250226.001.555; 250226.002.516; 250227.000.568; 250227.001.298; 250227.001.700; 250226.002.143; 250226.002.687; 250226.003.036; 250226.003.193; 250226.004.227; 250227.000.662; 250227.000.852; 250227.002.239; 250227.002.625; 250227.002.952; 250227.003.476; 250227004087; 250228001067; 250228001239; 250228001465; 250228001559; 250228001709; 250228001878; 250228002039; 250228002181; 250228000241; 250228000683; 250228000880; 250228001351; 250228002114; 250227001361; 250227002571; 250227002858; 250227003238; 250227003924; 250227004236; 250306003781; 250226000433; 250226000514; 250226000577; 250226000916; 250226001584; 250226002152; 250226002624 e 250226002852.

Art. 2°. Designar extraordinariamente, de forma retroativa, o defensor público **SAYMON DE OLIVEIRA FERREIRA**, sem prejuízo de suas atribuições originárias, para realizar as providências judiciais e extrajudiciais necessárias relativas aos atendimentos realizados entre os dias **20/02/2025** e **22/02/2025**, cuja lista segue abaixo:

Atendimentos Solar nº 250220001097; 250220001397; 250220001508; 250220002381; 250220002672; 250220002936; 250220002945; 250220003275; 250220003326; 250220003485; 250220003513; 250220003752; 250220003821; 250220004132;

250220004275; 250221001563; 250221001776; 250221001680; 250221001880; 250221002036; 250221002066; 250221002130; 250221002246; 250221002259; 250221002290; 250221002427; 250221002500; 250221002528; 250221002682; 250221002739; 250221002798; 250221002849; 250221003092 e 250220004039.

Art. 3º. Esta resolução possui efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2025.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, **Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 12/03/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0061482** e o código CRC **853EE1CF**.